



PROJETO DE LEI Nº 14523/2025

(Rodrigo Guarnieri Albino)

Prevê a instalação de **Sistema de Ecobarreiras** para contenção de resíduos sólidos nas redes hidrográficas que cortam o Município.

Art. 1º. Será instalado, em toda a rede hidrográfica que corta o Município, o **Sistema de Ecobarreiras** para contenção de resíduos sólidos, com o objetivo de deter o avanço à zona costeira dos resíduos flutuantes descartados e dispostos inadequadamente nos corpos d'água, como riachos, córregos, canais e rios.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se “ecobarreiras” as estruturas flutuantes, como garrafas *pet*, bombonas plásticas e outros materiais sólidos persistentes e que permaneçam em suspensão na água, instaladas transversalmente nas calhas de corpos d'água, em trechos próximos à foz, para retenção dos resíduos flutuantes;

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo a definição dos locais onde serão instaladas as ecobarreiras.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas e instituições públicas e privadas para a realização de estudos científicos, instalação e manutenção das estruturas flutuantes, bem como coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos retidos nas ecobarreiras.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto Ecobarreira consiste na contenção de lixo flutuante que é lançado ou muitas vezes despejados em regiões hídricas, poluindo e até mesmo acabando com a vida aquática daquele local.

São instaladas redes/lutadores com servem como coletores/barreiras, que são instalados em pontos estratégicos nos rios, lagoas, córregos, canais ou local determinado, contribuindo efetivamente para o recolhimento de materiais sólidos flutuantes,





que após coletados e descontaminados podem ser encaminhados às cooperativas para reciclagem, gerando renda e tirando centenas de trabalhadores do desemprego.

O projeto visa ainda, atividades de cunho ambiental, pois conscientiza população e empenho do poder público através do recolhimento desses materiais, diminuindo custos significativos que podem ser empregados em outras áreas, visto que o Brasil é 4º (quarto) país que mais gera lixo plástico no mundo, um dado preocupante, mas que pode ser mudado com ações eficazes ao meio ambiente e que geram renda a inúmeras famílias.

Considerando ainda que houve pedido de indicação feito por Vereador na legislatura passada, que trata exatamente do mesmo assunto, a instalação de ECOBARRAGEM no Rio Jundiaí, onde são despejados toneladas de materiais plásticos, como: bolas, capacetes, garrafas plásticas, sacolas, entre outros materiais flutuantes. Ocorre que o Rio Jundiaí, com 123 quilômetros de extensão, nasce na Serra da Pedra Vermelha na cidade de Mairiporã, com seu trajeto pelas cidades Atibaia, Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Itupeva, Indaiatuba e Salto, onde deságua no Rio Tietê.

Diante do exposto e certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos nobres Pares na aprovação deste projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

Rodrigo Albino

